



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.445 DE 24 DE JANEIRO DE 2.013.

“REVOGA O ITEM 3, DA ALÍNEA “A”, DO INCISO I E A ALÍNEA “B” DO INCISO I TODOS DO ARTIGO 3º E DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 3º, AO ITEM 2 DO INCISO I ALÍNEA “A” E AO INCISO II TODOS DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 4.433 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o item 3, da alínea “a”, Inciso I do artigo 3º e a alínea “b”, Inciso I do artigo 3º da Lei nº 4.433 de 13 de dezembro de 2.012.

Art. 2º - O Inciso I, item 2 da alínea “a” e o Inciso II do artigo 3º da Lei nº 4.433 de 13 de dezembro de 2.012 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - mantido

I – Plantões Médicos e remuneração dos funcionários do Pronto Atendimento e respectivos encargos – R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais);

a-) Mantido;

1 - mantido

2 – Diurno – R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

II – Ressarcimento das demais despesas do Hospital para o cumprimento do convênio – R\$ 189.119,00 (cento e oitenta e nove mil, cento e dezenove reais).

Art. 3º - Inclui aliena “a” ao Inciso III do artigo 3º da Lei nº 4.433 de 13 de dezembro de 2.012, com a seguinte redação:

Art. 3º mantido

III – mantido

a) Os valores recebidos pelo Município de Agudos referente a dezembro de 2.012, poderão ser utilizados no exercício de 2.013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de janeiro de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal